PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº5.129, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Institui o atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com câncer.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia 15 de maio de 2023, aprovou Projeto de Lei nº064/2022, de autoria dos Vereadores Paulo César Rodrigues dos Santos, Thiago José Colpani e José Antônio de Sousa e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado a pacientes com diagnóstico de neoplasia (câncer) atendimento prioritário para a realização de consultas e exames médicos na rede municipal e nos estabelecimentos privados da saúde.

Art. 2º No caso dos estabelecimentos privados, a consulta ou o exame realizar-se-á em até 72 (setenta e duas) horas após o respectivo encaminhamento médico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal